



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI - 2019

Publicado na Edição nº 1165, páginas 291 a 297 de do DOM/ES de 24/12/2018.

Itarana – ES
Dezembro de 2018



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) – 2019

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI nº 02/2014, disciplina os procedimentos para realização de auditoria interna e apresenta o Manual Técnico de Auditoria Interna a ser aplicado no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno deve utilizar como uma de suas técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria interna;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades responsáveis, bem como o controle de legalidade dos demais atos inseridos no PAAI/2019 e sujeitos à auditoria cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, é o instrumento de planejamento para a execução de auditorias para o exercício de 2019:

**RESOLVE:**

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para o exercício de 2019, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos, tendo como referência as Instruções Normativas já implementadas pela Administração, e demais normas legais referentes aos respectivos pontos de controle, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Estabelecer que os procedimentos da auditoria interna sejam executados pela Unidade Central de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Designar a Unidade Central de Controle Interno como responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna, a auditar os Sistemas Administrativos do Poder Executivo do Município de Itarana/ES em que, de acordo com Resolução nº 227/2011, do TCEES e o Plano de Ação Municipal, foram implementadas as Instruções Normativas de procedimentos e rotinas.

Art. 4º Expor o objetivo da Auditoria Interna para o ano de 2019, tendo como finalidade o assessoramento à Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, que visa:

I - Avaliar o cumprimento dos procedimentos elencados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implementadas;

II - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, os atos sujeitos à auditoria;



III - Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 5º Apresentar as Atividades Previstas para o PAAI/2019, bem como os moldes a serem empregados para sua consecução.

Art. 6º O tipo de auditoria a ser aplicado será a Auditoria ordinária/regular e sua modalidade de aplicação será a Auditoria de Conformidade, Legalidade e Operacional de acordo com o Manual de Auditoria da Prefeitura do Município de Itarana.

Art. 7º Os objetos de análise pela auditoria interna acerca de cada sistema administrativo serão aqueles descritos no cronograma de atividades que compõe o Anexo Único deste plano.

Art. 8º Os trabalhos de auditoria interna objetivam verificar a legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia das rotinas internas e procedimentos de controle adotados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

Art. 9º Com o intuito de analisar os procedimentos previstos nas Instruções Normativas referente aos Sistemas Administrativos implantados poderão ser adotadas as seguintes técnicas ou métodos de auditoria – sem prejuízo de qualquer outro que se fizer necessário:

I - Entrevista/Inquirição – formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;

II - Análise documental/Comprovação – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

III - Inspeção – exame físico para verificação do objeto da auditoria;

IV - Aplicação de *checklist* – para verificar a aplicação das normas de controle



interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

Art. 10. As atividades de que trata este plano poderão ser desenvolvidas nas unidades responsáveis pelos Sistemas Administrativos e na Unidade Central de Controle Interno.

Art. 11. O período estipulado para execução dos procedimentos de auditoria interna descritos neste plano anual se dará entre os meses de janeiro a novembro de 2019. Ressalta-se que o período estimado para a auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou estendido em função de fatores internos ou externos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 12. Este Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado com o intuito de cumprir a Instrução Normativa SCI 002/2014, o Manual de Auditoria Interna e às exigências contidas na IN nº 043/2017 e alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 13. O mês de dezembro de 2019, será reservado para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2020.

Itarana/ES, 20 de dezembro de 2018.

ADJAR FABIANO DE MARTIN
Controlador Interno
Poder Executivo

FLÁVIA COLOMBO DAL'COL
Auditora Pública Interna
Poder Executivo

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PAAI/2019

ITEM	CÓDIGO ¹	SISTEMA ADMINISTRATIVO	UNIDADE RESPONSÁVEL	OBJETO	PERÍODO (MÊS)
1	<u>Gestão</u> 2.3.5	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Janeiro
Descrição: Avaliar se houve cancelamento de passivos no exercício de 2018 sem comprovação do fato motivador.					
2	<u>Gestão</u> 1.2.1 a 1.2.5	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991	Janeiro
Descrição: Avaliar pontos de controle do item “ Gestão Previdenciária ” descritos na Tabela Referencial 01 da IN 43/2017 do TCE-ES, em relação ao exercício de 2018.					
3	<u>Governo</u> 1.4.2	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Janeiro
Descrição: Avaliar se no exercício de 2018 foram destinados, no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB com pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.					
4	<u>Gestão</u> 2.6.4	Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Janeiro
Descrição: Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI da CRFB/88.					
5	<u>Governo e Gestão</u> 2.3.1, 2.3.2 e 2.4.2	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 100; Lei 4320/1964	Janeiro
Descrição: Avaliar pontos de controle sobre os precatórios judiciais e demais passivos contingentes.					
6	<u>Governo</u> 2.2.20	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 8º e Legislação específica – LOA.	Janeiro

¹ Códigos conforme pontos de controles contidos na Tabela Referencial 01 da IN TC Nº 043/2017 e alterações.

		Descrição: Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.			
7	<u>Gestão</u> 2.4.1	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 25, 1º.	Fevereiro
		Descrição: Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no 1º, do artigo 25, da LRF foram observados.			
8	<u>Governo</u> 1.4.6	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 18	Fevereiro
		Descrição: Avaliar se todas as despesas com pessoal foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF – Ano de 2018.			
9	<u>Governo</u> 1.4.8	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 21	Fevereiro
		Descrição: Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal no ano de 2018, sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do art. 21 da LRF.			
10	<u>Governo</u> 1.4.12	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 169, § 1º	Fevereiro
		Descrição: Avaliar pontos de controle 1.4.12 do item “Limites constitucionais e legais” descritos na Tabela Referencial 01 da IN 43/2017 do TCE-ES, em relação ao exercício de 2018.			
11	<u>Gestão</u> 1.5.2	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 37.	Fevereiro
		Descrição: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações no exercício de 2018.			
12	<u>Governo</u> 2.2.2	Sistema de Tributos - STB	SEMAF	STB Nº 02/2015; STB Nº 03/2015; LC 101/2000, art. 11	Fevereiro
		Descrição: Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados os tributos de competência do Município, e as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas no exercício de 2018.			
13	<u>Governo e Gestão</u> 1.3.6 e 2.3.4	Sistema de Tributos - STB	SEMAF	STB Nº 02/2015; STB Nº 03/2015; CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Fevereiro
		Descrição: Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários no exercício de 2018 e se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento dos créditos tributários e dívida ativa.			

14	<u>Governo</u> 1.1.1	Sistema de Tributos - STB	SEMAF	IN STB Nº 02/2015; LC 101/2000, art. 58.	Março
Descrição: Avaliar se a Prestação de Contas (Consolidada) do exercício de 2017 evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, e as demais medidas de incremento das receitas tributárias e de contribuições.					
15	<u>Governo</u> 2.2.13 e 2.2.14	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, inciso V; Lei nº 4.320/1964, art. 42 e 43	Março
Descrição: Créditos adicionais ano de 2018 – Avaliar se houve autorização legislativa e decreto executivo para abertura.					
16	<u>Gestão</u> 2.2.34 e 2.2.35	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	Leis Municipais 1.232/2016 e 1.236/2016; Lei 4.320/1964, art. 16	Março
Descrição: Avaliar se ocorreram despesas com auxílios, contribuições e subvenções sem previsão na LDO e LOA; e se a concessão de subvenção obedeceu ao disposto na 4.320/1964.					
17	<u>Gestão</u> 2.5.37	Sistema de Administração de Recursos Humanos - SRH	SEMAF	CF/88, art. 71, III; IN TC nº 38/2016	Março
Descrição: Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.					
18	<u>Governo</u> 2.2.6 e 2.2.7	Sistema de Tributos - STB	SEMAF	IN STB Nº 04/2015; CRFB/88, art. 37; LC 101/2000, art. 1º, § 1º	Março
Descrição: Avaliar pontos de controle sobre Renúncia de Receitas descritos na Tabela Referencial 01 da IN 43/2017 do TCE-ES, em relação ao exercício de 2017.					
19	<u>Governo</u> 2.2.8 e 2.2.9	Sistema Financeiro - SFI	SEMAF	LC 101/2000, art. 16 e 17, § 3º	Março
Descrição: Verificar se ocorreu criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretou aumento da despesa no exercício de 2018 e se esse aumento afetou o cumprimento das metas fiscais.					
20	<u>Governo</u> 2.2.11	Sistema de Planejamento e	SEMAF	CRFB/88, art. 167, II	Abril

		Orçamento - SPO				Descrição: Avaliar se ocorreram despesas ou assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais no exercício de 2018.
21	<u>Governo</u> 2.2.12	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, IV	Abril	Descrição: Avaliar se houve a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou despesas em desacordo com o inciso IV, do art. 167 da CRFB/88 no exercício de 2018.
22	<u>Governo</u> 2.2.15	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, VI	Abril	Descrição: Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa no exercício de 2018.
23	<u>Governo</u> 2.2.16	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, VIII	Abril	Descrição: Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.
24	<u>Gestão</u> 2.2.18	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, § 1º	Abril	Descrição: Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.
25	<u>Governo</u> 2.2.19	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, § 3º	Abril	Descrição: Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.
26	<u>Gestão</u> 2.2.24	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Abril	

		Descrição: Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.			
27	<u>Governo</u> 2.2.25	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Abril
		Descrição: Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.			
28	<u>Gestão</u> 2.2.30	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Abril
		Descrição: Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.			
29	<u>Governo</u> 2.3.3	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Abril
		Descrição: Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.			
Consolidação dos Relatórios					Mai
30	<u>Gestão</u> 2.6.1	Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Junho
		Descrição: Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.			
31	<u>Gestão</u> 2.6.5	Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso caput.	Junho
		Descrição: Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.			
32	<u>Gestão</u> 2.2.10	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	IN SPO Nº 02/2014; CRFB/88, art. 167, I.	Julho
		Descrição: Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.			



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

33	<u>Gestão</u> 2.2.33	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	IN SPO Nº 02/2014; LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Julho
Descrição: Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.					
34	<u>Gestão</u> 2.5.1	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 116/2003, art. 6º; Decreto Federal nº 3000/1999; Lei 8212/1991 e Legislação Local.	Julho
Descrição: Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.					
35	<u>Governo</u> 1.4.3	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Agosto
Descrição: Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderem as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB no exercício de 2019.					
36	<u>Governo</u> 1.4.5	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 141/2012, arts. 3º e 4º	Agosto
Descrição: Avaliar se no exercício de 2019, as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012.					
37	<u>Gestão</u> 2.6.6	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	SEMAF	IN SCL Nº 01/2015; Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Setembro
Descrição: Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.					
38	<u>Gestão</u> 1.3.2	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	SEMAF	IN SPA Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, art. 94.	Outubro
Descrição: Avaliar se os registros analíticos dos bens de caráter permanente estão sendo realizadas contendo as informações necessárias.					
39	<u>Gestão</u> 1.1.2	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	IN SCO Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, art. 60	Outubro
Descrição: Avaliar se ocorreram despesas sem realização de prévio Empenho no exercício de 2019.					
40	<u>Gestão</u> 2.2.31 e 2.2.32	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	IN SCO Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63.	Outubro



MUNICÍPIO DE ITARANA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
 PODER EXECUTIVO

		Descrição: Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos para a liquidação das despesas e se ocorreram o pagamento de despesas sem a regular liquidação no exercício de 2019.			
41	<u>Governo</u> 2.1.15	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	IN SPO Nº 02/2014; LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único	Novembro
		Descrição: Avaliar se a LOA do exercício de 2019, foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.			
42	<u>Gestão</u> 2.2.28	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Novembro
		Descrição: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.			
43	<u>Gestão</u> 2.2.30	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Novembro
		Descrição: Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.			
Consolidação dos Relatórios					Dezembro
44	-	PAAI 2020	Unidade Central de Controle Interno	Elaboração	Dezembro